



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-019



LEI Nº 1444 DE 05 DE MAIO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por superávit financeiro dos exercícios anteriores e anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2013.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.. R\$ 620.000,00

Fonte: Tesouro

Ficha: 090

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.. R\$ 200.000,00

Fonte: Federal

Ficha: 256

TOTALR\$ 820.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2025 em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2025.....R\$ 520.000,00

§ 3º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2013.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA..... R\$ 100.000,00

Fonte: Tesouro

Ficha: 099

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.... R\$ 200.000,00

Fonte: Tesouro

Ficha: 100

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 05 de maio de 2026.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal